



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Rua Brusque, nº 344 - Fone/Fax: (47) 3354-0141 - CEP: 88.360-000 - Guabiruba - Santa Catarina
Home Page: www.guabiruba.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@guabiruba.sc.gov.br

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Tributação e fiscalização

EDITAL SAF/STF 002/2011

Edital de Lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLL) - Exercício de 2011

GUABIRUBA(SC),12.01.2010

O Prefeito Municipal e o Fiscal de Tributos e Posturas da Prefeitura Municipal de Guabiruba, no uso de suas atribuições, tornam público os lançamentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLL) relativo ao exercício de 2011, incidente no Poder de Polícia sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais autônomos.

DO PAGAMENTO

- a) O pagamento deverá ser feito em cota única, com vencimento em 15(quinze) de fevereiro.
- b) contribuintes com início de atividade durante o exercício fiscal, o prazo para pagamento da taxa se dará em 30(trinta)após a homologação da inscrição.

DO DIREITO DE DEFESA CONTRA OS VALORES LANÇADOS(REVISÃO VALORES)

O prazo para entrada com pedido de revisão de valores se estende por todo o exercício fiscal 2011, não estando livre do pagamento com multa e juros, mesmo em caso de deferimento, se a entrada do requerimento se der após 15(quinze de fevereiro).

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXERCER DIREITO DE DEFESA

- a) Carnê TLL exercício 2011;
- b) Documentos que comprovem a erro no lançamento.

QUEM PODERÁ FAZÊ-LO

O proprietário, contador ou representante legal, desde que comprovado através de documentação.

DO PRAZO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

O prazo para deferimento/indeferimento será de 30(trinta) dias a contar da data de entrada do requerimento.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PELO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

O contribuinte na assinatura do requerimento, estará dando seu ciente que a falsidade da declaração prestada configura crime previsto no Art. 299 do Código Civil Brasileiro e se constatada má fé no preenchimento poderá ser enquadrado no artigo acima, ter seu requerimento indeferido e penalizado a recolher o tributo com as correções previstas em lei conforme valores na data de indeferimento do requerimento.

DAS ISENÇÕES

As isenções deverão ser requeridas anualmente.

São isentos do TLL:

- a) Sociedade ou instituição sem fins lucrativos;
- b) Agremiação desportiva sem fins lucrativos;

DOS PRAZOS DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O prazo para entrada com pedido de isenção se estende por todo o exercício fiscal 2011,

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) carnê de TLL exercício 2011;
- b) Qualquer documento legal que comprove ser instituição sem fins lucrativos..

QUEM PODERÁ FAZÊ-LO

O proprietário, contador ou representante legal, desde que comprovado através de documentação.

DO PRAZO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

O prazo para deferimento ou indeferimento será de 30(trinta) dias a contar da data de entrada do requerimento.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PELO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

O contribuinte na assinatura do requerimento, estará dando seu ciente que a falsidade da declaração prestada configura crime previsto no Art. 299 do Código Civil Brasileiro e se constatada má fé no preenchimento poderá ser enquadrado no artigo acima, ter seu requerimento indeferido e penalizado a recolher o tributo com as correções previstas em lei conforme valores na data de indeferimento do requerimento.

DAS IMUNIDADES

São imunes:

- a) Os estabelecimentos públicos de ensino (municipal, estadual e federal);
- b) As igrejas e templos de qualquer culto;
- c) e outros previstos na Constituição federal.

Importante: A imunidade não dispensa a exibição do Alvará de Funcionamento.

DAS REDUÇÕES

O prazo para entrada com pedido de dedução de valores se estende por todo o exercício fiscal 2011, porém o desconto ou correções que prevalecem são as previstas em lei.

DOS TIPOS DE REDUÇÃO

- a) Empresa em início de atividade;
- b) Início de atividade em final de exercício fiscal;
- c) Outro, que o contribuinte requerer e houver parecer favorável do Conselho Municipal de Tributos.

Toda redução de tributos somente poderá ser deferida/indeferida através de requerimento interposto ao Conselho municipal de tributos.

QUEM PODERÁ FAZÊ-LO

O proprietário, contador ou representante legal, desde que comprovado através de documentação.

DO PRAZO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

O prazo para deferimento ou indeferimento será de 30(trinta)dias a contar da data de emissão do requerimento.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PELO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

O contribuinte na assinatura do requerimento, estará dando seu ciente que a falsidade da declaração prestada configura crime previsto no Art. 299 do Código Civil Brasileiro e se constatada má fé no preenchimento poderá ser enquadrado no artigo acima, ter seu requerimento indeferido e penalizado a recolher o tributo com as correções previstas em lei conforme valores na data de indeferimento do requerimento.

DA OBRIGATORIEDADE DO ALVARÁ

Todo estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço e profissionais autônomos, são obrigados por Lei a possuir a inscrição no município e a só exercer a atividade desde que possua o Alvará para Localização e Funcionamento. Mesmo os estabelecimentos Isentos e Imunes são obrigados a exibir o Alvará de funcionamento(a isenção ou imunidade se refere somente as taxas)

DA ENTREGA DOS CARNES

A guia de pagamento poderá ser retirada no Portal de Auto-atendimento, no balcão da Prefeitura ou ainda solicitado via e-mail.

DO REAJUSTE

O reajuste fica em 10,93%(dez virgula noventa e três por cento) conforme variação do IGP-M nos últimos 12(doze) meses, sobre o valor total a pagar do exercício 2010.

DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Alguns Contribuintes poderão ter seu valor atualizado devido a:

- a) Aumento de área de uso;
- b) Informação incorreta nos exercícios anteriores da área de uso;
- c) erro do próprio sistema (área digitada erroneamente);

DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO TLL EXERCÍCIO FISCAL 2011

O Contribuinte Fica notificado através deste Edital, do lançamento das taxas Exercício Fiscal 2011, E ciente que o não pagamento, será automaticamente inscrito em dívida ativa em 1º de janeiro de 2012 e encaminhado para cobrança administrativa ou judicial.

DAS DÚVIDAS SURGIDAS,NÃO COMPREENDIDAS NESTE DECRETO

Toda e qualquer dúvida surgida não compreendida neste decreto poderá ser sanada consulta ao Código tributário Municipal ou a Lei que o tenha alterado.



ORIDES KORMANN
Prefeito Municipal



CLEITON HENRIQUE KNOCKE
Fiscal de Posturas e tributos